

Boletim 132 - dezembro de 2000

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - SERVIDOR PÚBLICO - ESTÁGIO PROBATÓRIO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. LOTAÇÃO PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE SERVIDOR. § 2º DO ART. 84 DA LEI 8.112/90.

- Trata-se de impetrante, professora da Universidade Federal da Paraíba, que pleiteia a sua lotação provisória para acompanhar o marido que assumiu o cargo de professor na Universidade de Brasília, com base no § 2º do artigo 84 da Lei 8.112/90.

- À época, a Medida Provisória n.º 1.480, que proibia concessão de tal licença aos servidores em estágio probatório, estava em constante reedição. Ao fim do prazo de trinta dias para apreciação da MP, sem que a mesma aconteça, sua eficácia encerra-se, motivo pelo qual não atingiu o direito da impetrante.

- O comando legal antigo determinava que o servidor poderá ser lotado provisoriamente em outra repartição, autarquia ou fundação desde que a atividade que vá exercer seja compatível com o seu cargo. Desnecessidade de que seja o mesmo quadro de trabalho.

- Dificuldades de substituição da impetrante levantada pela UFPB, mas a união da família deve prevalecer face à regra constitucional contida no art. 226, da CF/88.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 64.533-PB

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 11 de fevereiro de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - CONCURSO PÚBLICO - TEMPO DE MAGISTÉRIO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. TEMPO DE MAGISTÉRIO. DESCONSIDERAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. APLICAÇÃO DA TESE DO FATO NOTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE.

- Mandado de Segurança no qual se objetiva o reconhecimento do tempo de docência do impetrante, desconsiderado na prova de títulos de concurso público em face da ausência de comprovação. Afirmativa de que a docência seria um fato notório, cuja prova seria desnecessária.

- Inexistência de demonstração de que o tempo de magistério do impetrante seria de notório conhecimento na sociedade sergipana, ou até mesmo da comissão de concurso.

- Inadmissibilidade da dispensa da comprovação do fato, dito "notório", em casos como o de que se cuida; do contrário, estar-se-ia a estabelecer critério inteiramente subjetivo, a ser prestigiado pelos integrantes da Banca Examinadora, o que não se compadeceria com o princípio da impessoalidade da Administração.

- Exigência do edital do certame que já estabelecia a necessidade de comprovação dos itens constantes do currículo. Vinculação da Administração às cláusulas editalícias. Apelações e remessa oficial. Denegação da segurança.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 69.522-SE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 25 de maio de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DIREITO DE MARCA - PROTEÇÃO

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL. DIREITO DE MARCA. PROTEÇÃO. REGISTRO DE PRODUÇÃO. SUSPENSÃO.

- O titular de marca registrada no INPI tem o direito de obter judicialmente a suspensão dos efeitos do registro de produção de produto no qual se utiliza (m) o (s) sinal (ais) distintivo (s) de sua marca deferido pela Delegacia do Ministério da Agricultura a quem não tem autorização legal para seu uso.

Agravo Regimental no AGTR n.º 32.739-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 16 de novembro de 2000, por maioria)

ADMINISTRATIVO - EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SESC

EMENTA:

AGRAVO. TRIBUTÁRIO. EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS. CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SESC. IMPOSSIBILIDADE.

- Sendo a agravada empresa prestadora de serviços educacionais, e não empresa tipicamente comercial, não está sujeita ao pagamento da contribuição.
- As exigências são apropriadas às empresas ou estabelecimentos comerciais, consoante os Decretos-Leis n.ºs. 8.621/67 e 9.853/46, c/c os Decretos-Leis n.ºs. 61.836/67 e 61.843/67.
- Precedentes do col. STJ.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 23.434-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 03 de agosto de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - REMOÇÃO - JUIZ DO TRABALHO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REMOÇÃO DE JUIZ DO TRABALHO DE UMA REGIÃO PARA OUTRA. LEGALIDADE.

- A remoção a pedido de Juiz do Trabalho de uma para outra região, com a plena concordância dos respectivos Tribunais Regionais, não ofende nenhum dispositivo legal, não causa prejuízo aos cofres públicos nem atenta contra a moralidade administrativa.
- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 173.665-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 29 de junho de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CURSO UNIVERSITÁRIO - TRANSFERÊNCIA - DOENÇA GRAVE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CURSO UNIVERSITÁRIO. TRANSFERÊNCIA. ALUNO ACOMETIDO POR DOENÇA GRAVE. NEUROCISTICERCOSE. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO PELA FAMÍLIA. RISCO IMINENTE.

- Hipótese na qual postula o agravante a transferência de seu curso universitário em virtude de doença grave que exige acompanhamento médico e familiar constantes.
- Situação que exige autorização imediata face ao risco iminente de prejuízos irreparáveis à saúde do postulante.
- Agravo provido.

Agravo de Instrumento n.º 27.791-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 23 de maio de 2000, por maioria)

ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO - INDENIZAÇÃO - BENFEITORIAS

EMENTA:

DESAPROPRIAÇÃO. INDENIZAÇÃO. INTELIGÊNCIA E EFICÁCIA DOS ARTS. 14, 15 E 16 DA LC 76/93.

- Pagamento em dinheiro para benfeitorias úteis e terra nua.
- Compatibilidade com o art. 100 da CF e com o art. 184, § 1º, da mesma carta.
- Precedentes do STF e do STJ.
- Agravo inominado e de instrumento improvidos.

Agravo de Instrumento n.º 29.167-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de junho de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONSTRUÇÃO DE ESTRADA E PONTE - PREFEITURA MUNICIPAL - COMUNIDADE INDÍGENA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR. PARALISAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADA E PONTE POR PREFEITURA MUNICIPAL. ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE INDÍGENA. DECISÃO DO EG. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANULATÓRIA DO PROCEDIMENTO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS OCUPADAS.

- A decisão emanada do eg. Superior Tribunal de Justiça, nos autos de mandado de segurança, que se restringiu a anular o procedimento de demarcação de terras indígenas por vício de formalidade, não elide o estudo antropológico já realizado que comprova a presença da Comunidade Indígena Tapeba na área alvo da discussão judicial.

- Impossibilidade de construção de estrada e ponte sobre a área ocupada pela comunidade indígena Tapeba ante o risco de ineficácia da decisão final a ser proferida na ação principal.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 20.157-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 27 de junho de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIÇO PENOSO - TEMPO DE SERVIÇO CELETISTA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIÇO PENOSO. CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO CELETISTA. MUDANÇA DE REGIME. AVERBAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO.

- A mudança do regime celetista para o estatutário não faz desaparecer o tempo de serviço prestado sob condições penosas, quando a própria legislação vigente atribui peso diverso a serviço de natureza diferenciada ou exercido sob condições especiais.

- Sentença mantida. Apelo e remessa oficial improvidos.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 72.817-PB

Relatora: Juíza Margarida Cantarelli

(Julgado em 14 de setembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - MATRÍCULA SIMULTÂNEA EM DISCIPLINAS ISOLADAS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENSINO SUPERIOR. MATRÍCULA SIMULTÂNEA EM DISCIPLINAS VINCULADAS POR RELAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO. RESPEITO À AUTONOMIA DIDÁTICO-CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE.

- A exigência da Universidade, no que tange à observância da sistemática de pré-requisitos, não constitui ilegalidade, mas sim exercício de sua autonomia didático-científica.

- Ainda que o aluno esteja na condição de concludente e mesmo que não haja incompatibilidade de horários entre as disciplinas, não pode a Universidade ser compelida a aceitar a matrícula e a permanência do estudante, simultaneamente, em disciplinas que guardam, entre si, uma relação de sucessão.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento n.º 22.413-CE

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 05 de outubro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - JUBILAMENTO - DEVIDO PROCESSO LEGAL

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. 3º GRAU. JUBILAMENTO.

- A recusa da matrícula só se pode efetivar após o devido processo legal e não como antecedente do procedimento.

- No procedimento administrativo, não facultando, aos estudantes, o instituto da ampla defesa, deve-se anular o ato que obstou a continuidade dos estudos.

- Agravo inominado improvido.

Agravo Inominado no AGTR n.º 28.871-RN

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 30 de maio de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO - REVISÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PREVIDENCIÁRIO. CASO DE REVISÃO DE PROCESSO DE BENEFÍCIO, COM SUA SUPRESSÃO, A PRETEXTO DE VERIFICAÇÃO DE ILEGALIDADE NO ATO DE CONCESSÃO. OCORRÊNCIA DE ÓBICE JURÍDICO E TEMPORAL AO EXERCÍCIO DO PODER REVISIONAL. DECADÊNCIA DO DIREITO DE ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE SE OPERA EM 5 ANOS. LEI 9.784/99, ART. 54.

- Os enunciados 346 e 473 da Súmula do colendo Supremo Tribunal Federal, dão à Administração Pública o poder de rever os seus próprios atos e anulá-los, em caso de vício, ou revogá-los, por inoportunos ou inconvenientes, mas essa prerrogativa só pode ser exercida com respeito aos direitos individuais e de forma limitada no tempo, pois a estabilidade das relações jurídicas exige que o instituto da prescrição opere em todas as direções, tranquilizando a vida das pessoas e permitindo que possam fazer os seus projetos existenciais.

- O enunciado da Súmula 473 do colendo Supremo Tribunal Federal alude expressamente ao respeito aos direitos adquiridos, em tema de invalidação de atos administrativos, daí se podendo extrair que a Administração Pública está subordinada a limites, nessa atividade de expungir os seus atos ilegais ou inconvenientes.

- Deferido há mais de 7 anos o benefício, não pode o INSS, ao realizar a revisão de processos administrativos, à cata de vícios ou irregularidades, anular a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço do impetrante, em face da presença de direito adquirido ex ope temporis (Súmula 473 do STF), bem como da ocorrência da decadência do direito de anulação, que se opera em 5 anos, a teor do art. 54 da Lei 9.784/99.

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 67.226-CE

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 17 de outubro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - TURBAÇÃO

EMENTA:

DIREITO CIVIL. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. EXISTÊNCIA DE TURBAÇÃO.

- Inexistindo controvérsia acerca do fato de que o autor detém a posse do imóvel, a limitação do seu uso configura turbação, dando ensejo à proteção possessória.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 138.273-SE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 23 de maio de 2000, por unanimidade)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - MÚTUO - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMENTA:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE MÚTUO. PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO INICIAL. ÔNUS DA PROVA.

- Simples alegação de execução, em face do desrespeito ao percentual de comprometimento inicial da renda, não tem o condão de elidir a presunção de liquidez e certeza de que goza o título executivo, mormente quando os embargantes não lograram comprovar sua renda em todo o período cobrado.

- Hipótese em que a execução promovida pela CEF visava à cobrança de prestações atrasadas desde dezembro de 1993, não tendo os mutuários sequer providenciado o depósito dos valores que entendiam devidos.

- O onus probandi cabe ao autor quanto aos fatos constitutivos de seu direito (art. 333, I, CPC).

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 226.453-SE

Relator: Juiz Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 19 de setembro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - ENTIDADE FECHADA - PREVIDÊNCIA PRIVADA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. IMUNIDADE. INEXISTÊNCIA.

- As entidades fechadas de previdência privada não gozam da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, c, da CF, porque não se enquadram no conceito constitucional de assistência social, uma vez que não oferecem assistência independentemente de contribuição, a quem dela necessitar (art. 203 da CF/88).
- Remessa oficial e apelação providas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 60.122-AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 04 de abril de 2000, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - BINGO - REGULAMENTAÇÃO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPORTO. BINGO. LEI N.º 9.615/98. DECRETO N.º 2.574/98. REGULAMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE EXTRAPOLAÇÃO À PREVISÃO LEGAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. INOCORRÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.

- Lei n.º 9.615/98 que, ao tratar dos desportos, estabeleceu normas gerais atinentes à realização e funcionamento de bingo, permanente e eventual, cuja regulamentação adveio através do Decreto n.º 2.574/98.
- In casu, não há que se falar em extrapolação do referido decreto aos limites fixados na lei, uma vez que ao mesmo coube regulamentá-la no fiel cumprimento da sua função.
- Inocorrência de violação ao princípio constitucional da isonomia haja vista que o tratamento oferecido às modalidades de bingo existentes, observando-se suas diferenças intrínsecas in specie, não pressupõe a aplicação das mesmas disposições in genere.
- Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental no AGTR n.º 30.414-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 29 de agosto de 2000, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - REMOÇÃO - MOTIVO DE SAÚDE

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. TÉCNICO DO TESOURO NACIONAL.

- Remoção por motivo de saúde.
- Atendimento ao comando do parágrafo único do art. 36 da Lei n.º 8.112/90.
- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível n.º 199.842-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de junho de 2000, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - AUXÍLIO-DOENÇA - CANCELAMENTO - REABILITAÇÃO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CANCELAMENTO. AUXÍLIO-DOENÇA. NECESSIDADE DE REABILITAÇÃO. AMPLA DEFESA. CONTRADITÓRIO.

- A Constituição Federal atual consagra os princípios da ampla defesa e do contraditório em seu artigo 5º, inciso LV, assegurando-se às partes, em processos judiciais e administrativos, com todos os meios e recursos a ela inerentes.
- Para o cancelamento do auxílio-doença, há necessidade de reabilitação do beneficiário, capacitando-o para exercer atividade compatível com o seu estado de saúde.
- Apelação do INSS e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 132.853-AL

Relatora: Juíza Margarida Cantarelli

(Julgado em 30 de março de 2000, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA - REAJUSTE DE 28,86%
EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. RESTABELECIMENTO DO REAJUSTE DE 28,86% CONCEDIDO AOS MILITARES. SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA.

- Plano de cargos e salários. Lei n.º 9.421/96. Incorporação. Renúncia.
- Adesão voluntária. Precedentes neste Tribunal.
- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 165.972-RN

Relator: Juiz José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 07 de novembro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - PROCESSUAL PENAL E CONSTITUCIONAL - REQUISIÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - COMPETÊNCIA

EMENTA:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO DO PÚBLICO FEDERAL. COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO. ART. 6º DA LEI N.º 7.492/86. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA, EM TESE, DE CRIME. ORDEM CONCEDIDA.

- Inquérito policial instaurado por requisição do Ministério Público Federal. Coactor, para os fins de impetração de habeas corpus, será a autoridade que requisitou a abertura do inquérito, cujos atos subordinam-se ao controle jurisdicional desta Corte. Anulação da ordem de habeas corpus concedida por autoridade judicial incompetente.

- Inexistência, ao menos em tese, da ocorrência do delito de que cuida o art. 6º da Lei n.º 7.492/86.

- Trancamento do inquérito policial que se impõe. Ordem concedida.

Recurso de Habeas Corpus (Ex officio) n.º 1.020-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 29 de junho de 2000, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - CRIME CONTRA ESTADO DE FILIAÇÃO - CERTIDÃO DE NASCIMENTO FALSA

EMENTA:

PENAL. PROCESSUAL PENAL. CRIME CONTRA ESTADO DE FILIAÇÃO (ART. 242 DO CP). CRIME DE DECLARAÇÃO FALSA EM PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE VISTO (ART. 125, XIII, DA LEI N.º 6.815/80). AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. APELAÇÃO IMPRO-VIDA.

- A autoria encontra-se devidamente comprovada pela certidão de nascimento falsa do menor Alisson, a qual foi usada pelo acusado para instruir o seu processo de permanência definitiva do Brasil.

- A materialidade por sua vez encontra-se comprovada pela Certidão de Nascimento do menor que informa falsamente ser o acusado o pai do mesmo, tendo o apelante se utilizado de tal documento para instruir o processo de permanência definitiva no País.

- Inexistência de excludente de criminalidade.

- Culpabilidade devidamente comprovada.

- Apelação improvida.

Apelação Criminal n.º 1939-PE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 25 de maio de 2000, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - FALSIDADE IDEOLÓGICA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMENTA:

PENAL. PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. FALSIDADE IDEOLÓGICA PRATICADA CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. ART. 299, CAPUT, DO CP. LEI N.º 8.212/91. ART. 95, ALÍNEA H. AUSÊNCIA DE RELATÓRIO. SENTENÇA INEXISTENTE. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

- Ausência de relatório, sentença inexistente.

- Deu parcial provimento ao recurso para decretar de ofício a extinção da punibilidade.

Recurso em Sentido estrito n.º 192-PE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 09 de março de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA ESPECIAL - TRABALHO EM CONDIÇÕES PREJUDICIAIS À SAÚDE

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. TRABALHO EXERCIDO EM CONDIÇÕES PREJUDICIAIS À SAÚDE. PROFISSÃO NÃO RELACIONADA NO ROL DAQUELAS ENSEJADORAS DO BENEFÍCIO. POSSIBILIDADE. PERÍCIA TÉCNICA. DESNECESSIDADE.

- A denominação da atividade exercida não constitui óbice ao reconhecimento de tempo de serviço para efeito de aposentadoria especial, conquanto resta comprovado o exercício da prestação de serviço em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador.

- Sendo a prova material e testemunhal suficiente para o conhecimento do julgador de que o segurado exerceu atividade insalubre, desnecessária a realização de perícia técnica.

- Restando comprovado o desempenho da atividade insalubre por mais de 25 (vinte e cinco) anos, nos termos do Decreto n.º 53.831/64, mantém-se a sentença que, corretamente, deferiu ao autor a aposentadoria especial.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 199.407-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 20 de junho de 2000, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - MENOR IMPÚBERE - PROCURAÇÃO - INSTRUMENTO PÚBLICO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. MENOR IMPÚBERE. PROCURAÇÃO. INSTRUMENTO PÚBLICO. DESNECESSIDADE. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA CONFIGURADA. LEI N.º 8.213/91. APLICAÇÃO. HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE A CONDENAÇÃO.

- Tendo sido a procuração outorgada pela mãe da menor, quem a representa nos autos, não se faz necessária a formalização do mencionado documento por instrumento público.

- O direito do dependente designado à percepção da pensão por morte não é atingido pelas modificações legislativas implementadas posteriormente ao ato de designação.

- Precedentes.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 65.695-CE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 25 de maio de 2000, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - TRABALHADOR RURAL - APOSENTADORIA ESPECIAL

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL AOS 60 ANOS. ART. 201, § 7º, II, DA CARTA MAGNA. AUSÊNCIA DA PROVA DA CONDIÇÃO DE TRABALHADOR RURÍCULA.

- O trabalhador rural tem direito à aposentadoria especial aos 60 anos de idade, de acordo com o art. 201, § 7º, II, da Carta Magna, e a contagem do tempo de serviço, se anterior à Lei 8.213/91, independe de prova do recolhimento de contribuições (arts. 55, pará. 2º, e 96, V, da Lei de Benefícios da Previdência Social-LBPS).

- Todavia, não basta para provar a condição de trabalhador rural a declaração do sindicato dos trabalhadores rurais sem a devida homologação pelo Ministério Público, como estabelece o art. 106 da Lei n.º 8.213/91, modificado pela MP 528/94 convertida na Lei n.º 9.063/95.

- Requisito não comprovado, sentença confirmada.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 228.419-CE

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 17 de outubro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA - PREVENÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA POR PREVENÇÃO. JUÍZES COMPONENTES DA MESMA TURMA. RITRF- 5ª REGIÃO. AUSÊNCIA DE NORMA. ART. 71 DO RISTJ. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA.

- Regulando o Regimento Interno do TRF da 5ª Região apenas a prevenção entre turmas julgadoras, a competência por prevenção entre juízes componentes da mesma Turma deve ser regida pelo art. 71 do RISTJ, que é fonte normativa de aplicação subsidiária ao RI desta Corte (art. 354 do RITRF - 5ª Região).

Questão de Ordem na MCTR n.º 1.117-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 10 de agosto de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL - JUNTA COMERCIAL - ASSEMBLÉIA-SUSPENSÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. JUNTA COMERCIAL. ASSEMBLÉIA. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE ATA DELIBERATIVA. DESTITUIÇÃO. CARGO. DIRETOR. IMPROVIMENTO.

- Não pode esta Corte adentrar-se na análise quanto à validade da assembléia ou se podiam os acionistas efetuar o lançamento das assinaturas dos presentes ou a lavratura da ata em outro livro, quando a então Presidente impossibilitou-lhes o acesso aos documentos específicos. A questão que aqui se coloca é apenas quanto à correção do ato que determinou o registro da Assembléia Geral Extraordinária. Em princípio, o documento traz a aparência de legalidade, sobretudo porque o pedido de registro é feito em nome do espólio que é titular da totalidade das ações com direito a voto.

- Entendimento de que agiu com acerto a Junta Comercial do Estado de Pernambuco ao determinar o arquivamento que lhe fora requerido, já que não se trata de ato puramente mecânico, como reconhece a apelante, em que se procuraria analisar a legalidade do ato quanto ao seu mero formalismo. Impossibilitados de realizarem o ato no local da convocação ou de terem acesso aos livros próprios, não havia outro modo de assumir o comando da empresa, senão adotando-se meios alternativos como os já referidos. Nas circunstâncias, cabia deferir-se o pedido, prevalecendo tal deliberação até que os atos sociais venham a ser desfeitos, por ato assemblear ou por decisão judicial.

- Improvimento da apelação.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 48.902-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 02 de março de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CONTRATO DE CHEQUE AZUL - AÇÃO DE EXECUÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE CHEQUE AZUL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. SEQUESTRO DE BENS. PROCEDIMENTO ASSECURATÓRIO EM AÇÃO PENAL. INSCRIÇÃO NO CADIN, SERASA E SPC. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CAUÇÃO.

- Ação de execução movida pela CEF em virtude de possível atividade estelionatária dos agravantes em prejuízo de contrato de cheque azul.

- Ação de sequestro na qual encontram-se indisponíveis os bens dos sócios visando a garantir ação penal apensa àquele.

- Na hipótese, os referidos bens não podem ser considerados como meios idôneos à caução exigida para a exclusão do nome dos executados do CADIN, SERASA e SPC, pois os mesmos não se referem à ação executiva.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 23.669-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 16 de maio de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO -
RESTITUIÇÃO DE VALORES

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A PAGAMENTO EFETIVADO EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E REFORMADA POR MEIO DE AÇÃO RESCISÓRIA.

- Impossibilidade de restituição dos valores recebidos por força de sentença.
- O periculum in mora está configurando já que os vencimentos e vantagens devidos aos servidores públicos constituem dívida de valor, com nítida natureza alimentar.
- A fumaça do bom direito também está presente na medida em que não existe previsão legal que autorize o referido desconto.
- Agravo provido.

Agravo de Instrumento n.º 26.808-PB

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 02 de maio de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - JULGAMENTO - ALEGAÇÃO DE NULIDADE

EMENTA:

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE JULGAMENTO EM FACE DO EXCEPTO JÁ TER PROFERIDO NA AÇÃO ATO DECISÓRIO QUANDO JUIZ DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

INCABIMENTO.

- A exceção de impedimento de juiz deve ser apresentada antes do julgamento pela Turma.
- Exceção que não se conhece.

Exceção de impedimento n.º 06-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 31 de maio de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - CDA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. CDA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 40, CAPUT, E §§ 2º E 3º DA LEI N.º 6.830/80. INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 794 DO CPC.

- "Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos. Encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução".
- Remessa oficial, como se interposta fosse, e apelação providas.

Apelação Cível n.º 200.948-SE

Relatora: Juíza Margarida Cantarelli

(Julgado em 15 de junho de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - RECURSO - PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DA REGULARIDADE FORMAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- É dominante a jurisprudência de que não se deve conhecer da apelação em que as razões são inteiramente dissociadas do que a sentença decidiu.
- Apelação não conhecida.

Apelação Cível n.º 225.892-PB

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 10 de outubro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - SUSPENSÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PERICULUM IN MORA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. SUSPENSÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA.

- A concessão de liminar em mandado de segurança deve ser deferida quando o direito do impetrante se mostre ao menos razoável e a demora da decisão venha a provocar dano irreparável ou de difícil reparação.
- A cobrança regular de tributos pela Receita Federal não constitui dano irreparável, pois é franqueada ao contribuinte a via da ação de repetição do indébito, o que torna perfeitamente possível o retorno ao status quo ante.
- A compensação de créditos tributários não pode ser deferida por medida liminar (Súmula 212 do STJ).
- Agravo provido.

Agravo de Instrumento n.º 25.660-PE

Relator: Juiz Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 19 de setembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA CITRA PETITA - NULIDADE ABSOLUTA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA CITRA PETITA. NULIDADE ABSOLUTA.

- O magistrado tem o poder-dever de dirimir a lide nos termos em que foi formulada, sendo defeso a este decidir aquém, além ou fora do que foi pedido, sob pena de configurar sentença citra, ultra ou extra petita, respectivamente.

- Hipótese em que a demandante pleiteia a correção monetária de valores pagos administrativamente pelo INSS, com base no IPC de março, abril e maio/90 e fevereiro/91, no IRSM no período de dezembro/93 a junho/94, no IPC-r, em junho/94 a julho/95, no INPC (julho/95 a abril/96) e no IGPDI (maio a agosto/96), tendo a MM. Juíza monocrática apreciado, tão-somente, a aplicação do primeiro indexador.

- O Tribunal não pode apreciar matéria que sequer foi ventilada em primeiro grau, sob pena de ofensa ao princípio do juiz natural.

- Sentença anulada. Apelação e remessa oficial prejudicadas.

Apelação Cível n.º 225.781-PB

Relator: Juiz Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 19 de setembro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - DENÚNCIA - FATOS NARRADOS - ATIPICIDADE

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. DENÚNCIA. FATOS NARRADOS. ATIPICIDADE. AÇÃO PENAL. JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA. TRANCAMENTO.

- Demonstrada a atipicidade dos fatos narrados na denúncia oferecida em desfavor dos pacientes, impõe-se a concessão da ordem de habeas corpus para o trancamento, por ausência de justa causa, da ação penal contra eles instaurada.

Habeas Corpus n.º 1.166-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de outubro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - TRANCAMENTO DO INQUÉRITO - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DO INQUÉRITO. SENTENÇA QUE CONCEDEU, EM PARTE, A ORDEM PARA O SOBRESTAMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. IMPROVIMENTO DO RECURSO EX OFFICIO.

- As sentenças concessivas de HC sujeitam-se, obrigatoriamente, ao duplo grau de jurisdição - CP, art. 574, I. Writ visando o trancamento de inquérito policial.

- Sentença concessiva de mero sobrestamento que se mantém.

Recurso de Habeas Corpus Ex Officio n.º 1.196-PB

Relator: Juiz José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 24 de outubro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - TAXA DE ARMAZENAGEM PORTUÁRIA - REVOGAÇÃO - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. TAXA DE ARMAZENAGEM PORTUÁRIA. PORTARIA 134/90 REVOGADA PELA PORTARIA 10/92 DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA. PRECEDENTES.

- Considerando-se que a taxa de armazenagem portuária é preço público, como já decidiu o eg. Supremo Tribunal Federal, não é ilegal nem inconstitucional a sua cobrança nos moldes da Tabela D da tarifa portuária estabelecida pelo artigo 2º da Portaria 10, de 27 de janeiro de 1992, do Ministério da Infra-Estrutura.

- Remessa oficial provida.

Remessa Ex Officio n.º 41.107-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 03 de agosto de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - FÉRIAS - FOLGAS NÃO GOZADAS - ABONO PECUNIÁRIO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS E FOLGAS NÃO GOZADAS. NATUREZA INDENIZATÓRIA. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. NECESSIDADE DO SERVIÇO. PRECEDENTES.

- O abono pecuniário de férias não gozadas por necessidade do serviço, assim como o pagamento das folgas não gozadas, não estão sujeitos à incidência do imposto de renda, uma vez que o referido imposto não incide sobre verbas indenizatórias.

- O gozo de férias pode ser obstado pelo empregador, o que leva à idéia de que a não fruição dá-se por necessidade do serviço.

- Precedentes, Súmula 125 do STJ.

- Remessa improvida. Apelação prejudicada.

Apelação Cível n.º 225.811-SE

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 21 de setembro de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - ABONO - AUMENTO SALARIAL

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA SOBRE QUANTIAS OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA.

- Abono de natureza indenizatória de aumento salarial. Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 227.752-AL

Relator: Juiz José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 14 de novembro de 2000, por unanimidade)